

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 321 | Página 1

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.898, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata o inciso IV do art. 1º e a alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS vinculadas às respectivas pastas municipais:

I - Renata Takegava - RG 33.426.108-9 SSP/SP;

II - André de Araújo Falcão - RG 20.999.666-3 SSP/SP;

III - Keila Marli Boer - RG 42.151.689-6 SSP/SP;

IV - Suelen Cristina Januário - RG 49.766.946-8 SSP/SP.

Art. 2º. São obrigações do gestor cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar

os problemas detectados;

III - Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

V - Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII - Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado;

VIII - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 321 | Página 2

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogar o Decreto nº 4.863, de 13 de agosto de 2018.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Portarias

=PORTARIA Nº 8.925, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018=

"Nomeia a nova composição da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), criada pela Lei nº 2.068/99."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, criada nos termos da Lei Municipal nº 2.068/99, e demais alterações, a saber:

I - TITULAR: Rafael Chaves Pereira - CPF 394.030.748-33. SUPLENTE: Danilo Fernando Bernardo - CPF 321.998.258-17;

II - TITULAR: Daiane Bárbara Batista - CPF 403.900.218-06. SUPLENTE: Adriano Brake Teodoro - CPF 251.073.428-84;

III - TITULAR: Clóvis Thomaz Theodoro - CPF

199.634.968-65. SUPLENTE: Alex Aparecido Moquiuti Martins - CPF 340.922.018-69.

ART. 2º. As atribuições, remuneração e duração do mandato dos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, estão fixadas na lei acima citada.

ART. 3º. Fica revogada a Portaria nº 8.428, de 09 de fevereiro de 2017.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.926, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018=

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE pelo biênio 2018/2020."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE de Morro Agudo, criado pela Lei Municipal nº 2.136, de 29 de agosto de 2000, terá composição abaixo discriminada, válida por 02 (dois) anos (biênio 2018/2020):

I - Poder Executivo:

a) Titular: Denise Lourenço de Carvalho Castro - CPF Nº 277.184.778-78.

b) Suplente: Derci Kelle - CPF Nº 747.867.338-49.

II - Profissionais na área da Educação:

a) 1º Titular: Carla Cristina de Moraes Souza - CPF Nº

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 321 | Página 3

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

141.501.328-44.

b) 1º Suplente: Thiago de Paula - CPF Nº 341.098.018-00.

c) 2º Titular: Carlos Cassemiro de Oliveira - CPF Nº 098.980.228-09.

d) 2º Suplente: Mara Eli Martins da Silva - CPF Nº 138.521.558-51.

III - Pais de Alunos:

a) 1º Titular: Maria Aparecida de Carvalho Araújo - CPF Nº 223.032.928-67.

b) 1º Suplente: Janaína dos Santos Souza - CPF Nº 344.192.088-05.

c) 2º Titular: Luciana Aparecida de Aguiar dos Santos - CPF Nº 167.204.708-09.

d) 2º Suplente: Daniela Souza Cotian - CPF Nº 281.110.498-46.

IV - Sociedade Civil:

a) 1º Titular: Maria Cecília Cognette dos Santos - CPF Nº 035.028.698-12.

b) 1º Suplente: Nilza Aparecida Montório - CPF Nº 015.555.088-80.

c) 2º Titular: Ana Paula Coelho Guarnieri - CPF Nº 136.693.028-24.

d) 2º Suplente: Vainer Alemão Zilli - CPF Nº 020.556.688-03.

ART. 2º. As atribuições dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Morro Agudo estão fixadas na lei acima citada, figurando na qualidade de presidência os seguintes cidadãos:

I - Presidente: Maria Cecília Cognette dos Santos.

II - Vice-presidente: Luciana Aparecida de Aguiar dos Santos.

ART. 3º. Os membros deste Conselho não serão remunerados pelos cofres municipais a qualquer título.

ART. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.858, de 10 de julho de 2018.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.927, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018=

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Daniele de Melo Beletato para o exercício do cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. DANIELE DE MELO BELETATO, portadora do CPF nº 432.700.168-67, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para a partir de 24/09/2018 e em estágio probatório exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS (cargo não ocupado anteriormente), referência base 30, de provimento efetivo, lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 321 | Página 4

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

=PORTARIA Nº 8.928, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.”

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR como membros para da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento à designação que trata o inciso XI do art. 2º, e alínea “h” do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

I - Titulares:

a) Presidente: Rosemeire Guilherme Sampaio Santos - RG 19.165.777-3;

b) Membro: Suziane Cristina Luiz - RG 42.507.867-X;

c) Membro: Carla Pereira Andrade - RG 49.767.275-3;

d) Membro: Andreia Neves Pereira Octávio - RG 27.766.039-7.

II - Suplente: Marcelo Quátio Cardoso - RG 15.785.380-9.

ART. 2º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

ART. 3º - Revoga a Portaria nº 8.889, de 13 de agosto de 2018.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.